LEI 2.978, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001

“Aprova o Plano Plurianual do Município para 2002/2005.”

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA e eu, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município relativo às despesas de capital e àquelas de duração continuada, programadas para os exercícios financeiros de 2002 a 2005.

Art. 2º O Plano Plurianual para o período estima as Despesas em R$ 62.604.384,00 (Sessenta e dois milhões, seiscentos e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais).

Art. 3º Os recursos destinados ao financiamento da Despesa de Capital, estimados no Orçamento do Plano Plurianual para o quadriênio, serão oriundos de operações de crédito, alienação de bens, transferências de convênio, outras transferências de capital e o superávit do Orçamento corrente apurado a cada exercício.

Art. 4º As despesas de Capital, discriminadas em quadros anexos, que passam a fazer parte integrante desta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e constituirão investimentos.

Art. 5º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em conseqüência da receita, serem criados novos ou suprimidos ou reformulados os constantes desta lei.

Art. 6º Essa lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cel Fabriciano, 17 de dezembro de 2001.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL